



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 785/2025
Data: 03/04/2025 - Horário: 17:50
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA PROCISSÃO DO FOGARÉU, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Alagoas a Procissão do Fogaréu, realizada anualmente no Município de Marechal Deodoro/AL.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei visa preservar, valorizar e proteger a Procissão do Fogaréu como manifestação cultural e religiosa de relevância histórica para o povo alagoano.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para a promoção e salvaguarda da Procissão do Fogaréu, podendo estabelecer parcerias com entidades culturais, religiosas e organizações da sociedade civil para garantir sua continuidade e preservação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
02 de abril de 2025.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

JUSTIFICATIVA

A Procissão do Fogaréu de Marechal Deodoro/AL é uma das mais tradicionais manifestações culturais e religiosas do Estado de Alagoas, ocorrendo anualmente na Semana Santa. Com origem em tradições seculares, essa celebração representa a dramatização da busca e prisão de Jesus Cristo, sendo realizada com grande participação popular e caracterizada pelo uso de tochas que iluminam o cortejo noturno pelas ruas históricas da cidade.

O evento não apenas reforça a identidade cultural e religiosa da população, mas também atrai visitantes e pesquisadores, fortalecendo o turismo religioso e contribuindo para a economia local. Ademais, a Procissão do Fogaréu simboliza a fé e a devoção do povo deodorense, passando de geração em geração, e mantendo-se viva como um importante elemento do patrimônio imaterial do estado.

Dessa forma, o reconhecimento da Procissão do Fogaréu como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Alagoas é uma medida fundamental para a valorização e preservação desta expressão cultural singular, garantindo que futuras gerações possam vivenciar e manter viva essa tradição.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
02 de abril de 2025.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual